

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arama.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 998539-4841

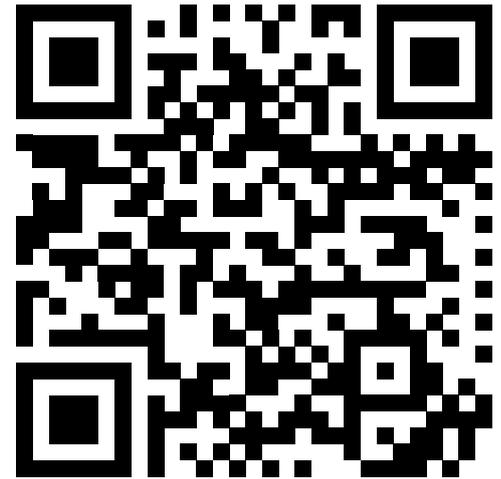
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N
CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:
Francisco Alves Fonseca
CPF: ***.835.973-**
em 22/12/2022 05:37:47 PM
IP com nº: 10.0.0.163
www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=579

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ DECRETO: 35/2022 - DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARAME/MA, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 À 01 DE JANEIRO DE 2023.



- ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 35/2022**DECRETO Nº 35/2022**

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Arame/MA, no período de 23 de dezembro de 2022 à 01 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano.

CONSIDERANDO, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos.

Decreta;

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, a começar às 12:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022 à 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar normalmente às 12:00 do dia 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os serviços essenciais e os de urgência e emergência deverão ser mantidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito(a)

Daniel Sousa de Lima
Vice-Prefeito(a)

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretaria Municipal de Saúde

Euzébio Sousa Torres
Gabinete do Município

Bruno Francisco Lima Ericeira
Controladoria do Município

Francisco de Carvalho Silva
Procuradoria Geral do Município

Danilo Feitoza Barros
Secretaria de Assuntos Políticos

Osmar da Silva Lima
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Raimundo Evangelista Neto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Moreira Lima
Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretaria Municipal de Educação

João Martins Chaves Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Neusa Maria Gomes Duarte
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Gildemberg Pedrosa da Silva
Secretaria Municipal de Finanças

João Victor Pestana Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Edivaldo Ferreira de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

